



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 389/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o despacho da Procuradoria Jurídica exarado no Processo Administrativo nº. 5232/16, de 21/11/2016, e

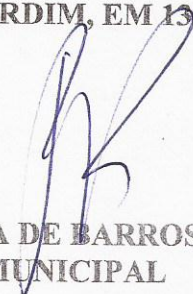
Considerando o artigo 91, §1º e §2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Lei Complementar nº. 01/91, de 19/06/1991

RESOLVE:

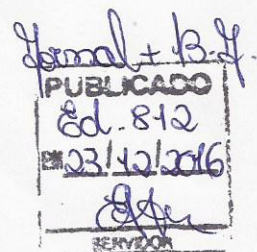
INTERROMPER, a pedido, a Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar de 05/08/2015, a qual foi concedida pela Portaria nº 274/15, de 04/08/2015, à Servidora do Quadro Permanente Estatutário, **MONIQUE MARTINS DE SOUZA ANDRÉ**, Professor de 1ª a 4ª série, matrícula 10/3875- SME, produzindo efeitos a partir de 16/12/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL



ELIANE DE SÁ DOS ANJOS
ASSESSOR DE GABINETE
MA. 10/6496 GPM